

LEI MUNICIPAL Nº3264/2020

“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3493/2020
Autoria: Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2021, conforme preceitua o inciso VI, art. 167, da Constituição da República e art. 66 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.

III – transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

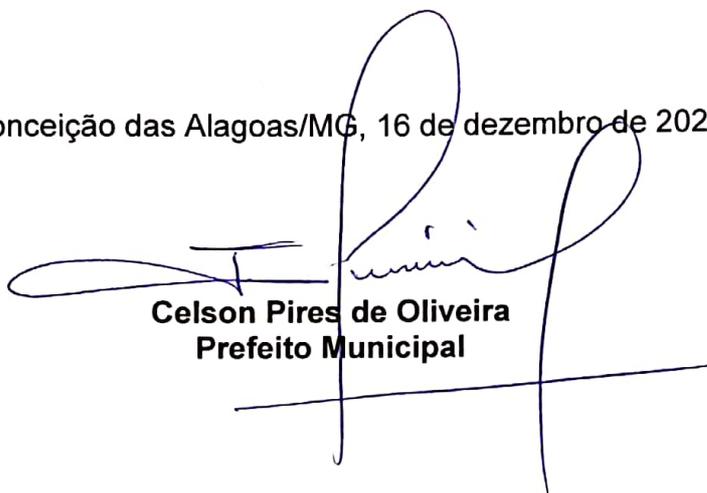
Art. 3º. O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, em seus créditos adicionais, para fins de adequação a execução orçamentária.



Art. 4º. Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2021 contido no PPA 2018/2021, na Lei nº 3052/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, Lei 3116/2020 - e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de dezembro de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal